



T.A N.º 211/2021

CT N.º 212/2018 (SEI N.º 19.16.3722.0000587/2018-04)

CT SIAD N.º 9200233

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GASMAX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: GASMAX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.398.697/0001-49, com sede na Rua Humberto de Moro, n.º 195, bairro Inconfidentes, Contagem/MG, CEP 32.260-000, neste ato representada por **TARCÍSIO FLÁVIO GOMES DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 518.986.246-15, portador do RG n.º MG-3.120.821 (SSP-MG).

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo aditivo ao Contrato de prestação dos serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 40/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para o fornecimento de 220 cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão de 13kg, com respectiva instalação e recolhimento de botijão vazio”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **19/12/2021 a 18/12/2022** inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor da Prestação dos Serviços

Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor dos serviços, deixando a Contratada de exercer, para este período de prorrogação, o direito ao reajuste previsto na cláusula décima segunda do Contrato

inicial, conforme descrito no quadro abaixo:

CONTRATO N° 212/2018										
Dados iniciais do contrato					IPCA IBGE Nov/20 a Out/ 21	Dados após o Reajuste		Acordo entre as partes		
Item	QTD	Und	Descrição	Preço (R\$)		Preço (R\$)		Preço (R\$)		
				Unitário		Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	220	Und	Fornecimento de 220 cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão de 13kg, com respectivas instalações, manutenções, substituições e recolhimento de botijões vazios.	90,91	20.000,20	10,6727%	100,61	22.134,20	90,91	20.000,20
Valor Global					20.000,20			22.134,20		20.000,20

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global do Contrato, para o período de 19/12/2021 a 18/12/2022, será de **R\$ 20.000,20** (vinte mil reais e vinte centavos), à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30.27 - Fonte 10.1**, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

Este termo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– Da Continuidade Contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Tarcísio Flávio Gomes de Castro
Gasmox Distribuição Comércio e Serviços Ltda.-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO FLAVIO GOMES DE CASTRO, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 16:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 06/12/2021, às 18:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 07/12/2021, às 10:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 07/12/2021, às 12:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2136099** e o código CRC **0FD18728**.